

PROJETO DE LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 016/2021

“Autoriza o SAAE-REDUTO firmar parcelamento de débito do junto ao IGAM e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º Fica autorizado Serviço Autonomo de Agua e Esgoto do municipio de Reduto/MG a firmar termo de parcelamento de débitos que possui junto ao Instituto Mineiro de Gestão de Aguas – IGAM, tendo como valor original R\$126.687,74 (cento e vinte seis mil, seiscentos e oitenta sete mil reais e setenta quatro centavos.

Art. 2º Fica autorizado o parcelamento do referido débito em até 60 (sessenta) meses, valores que deverão ser inseridos no orçamento de 2021 e nos demais exercicios financeiros na forma legal.

Art. 3º A Autarquia devedora observará no cumprimento desta lei os ditames legais elencados na LRF. (Lei Complementary Federal 101/2000)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reduto/MG, 28 de junho de 2021


Dilcélio de Oliveira Hott
Prefeito

LIDO EM PLENÁRIO
EM 10/07/2021

SECRETÁRIA